

**LEI MUNICIPAL Nº 3973, DE 07/06/2013**  
**PROJETO DE LEI Nº 4256, DE 06/06/2013**

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO  
EXAME DENOMINADO TESTE DA LINGUINHA NO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG.”**

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que, aprovou, e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O exame denominado teste da linguinha deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos nas maternidades públicas e privadas do município de São Sebastião do Paraíso.

Parágrafo único. O exame será realizado por fonoaudiólogo ou por outro profissional da saúde devidamente capacitado, na própria unidade hospitalar, antes de ser concedida alta médica para liberação do recém-nascido, o responsável pela elaboração do exame deverá fazer constar no prontuário médico a realização do exame, informando inclusive seu resultado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de junho de 2013.

AUTOR: VER.MARCOS ANTONIO VITORINO

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET.  
DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE